



Informação interna

Processo n.º: 25361/23

Assunto: Denúncia do contrato de concessão do direito do uso privativo para efeitos de utilização e exploração do quiosque n.º 2, destinado a estabelecimento de bebidas e bar, sito no Parque Radical do percurso polis-Leiria

1. Enquadramento factual

- 1.1 No dia 24 de setembro de 2019 foi celebrado um contrato de concessão do direito do uso privativo para efeitos de utilização e exploração do quiosque n.º 2, destinado a bebidas e bar, sito no Parque Radical do percurso polis, em Leiria, entre o Município de Leiria e Nelson Simões de Matos;
- 1.2 No dia 18 de maio de 2023, o concessionário veio denunciar o contrato nos termos da Cláusula 12.º do contrato de concessão e informou que entregará as chaves até 31 de agosto de 2023, para retirada dos seus pertences e ativos.

2. Análise técnico-jurídica

- 2.1. A questão que se coloca em termos técnico-jurídicos encontra enquadramento legal no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aplicável às autarquias locais no que diz respeito aos bens integrados no domínio público;
- 2.2. Nos termos do referido diploma, podem ser conferidos a particulares poderes exclusivos de fruição de bens do domínio público através de contrato administrativo, cfr. artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto;
- 2.3. De acordo com o previsto no contrato de concessão do direito do uso privativo para exploração do quiosque n.º 2, destinado a bebidas e bar, sito no Parque Radical do percurso polis, em Leiria, celebrado a 24 de setembro de 2019 entre o Município de Leiria e Nelson Simões de Matos, na sua cláusula 12.ª, está prevista a possibilidade de denúncia do contrato por parte do concessionário mediante carta registada com aviso de receção dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria;
- 2.4. De acordo com o estatuído na cláusula 15.ª do contrato de concessão do direito do uso privativo para exploração do quiosque n.º 2, "1- Os espaços devem ser entregues em perfeito estado de conservação e livres de quaisquer ónus ou encargos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o fim do contrato, ou da data em que ocorrer o seu sequestro, resgate, resolução, denúncia ou rescisão. 2- Os bens móveis e utensílios adquiridos pelo concessionário e os adornos que possam ser retirados sem danificar o espaço devem ser removidos no prazo referido no número anterior. 3- Os bens do concessionário que se encontrem, por qualquer forma, fixados no pavimento, paredes, teto ou outras partes do espaço e cuja remoção lhe possa causar dano, não podem ser retirados, revertendo a sua propriedade para o Município de Leiria, sem que o concessionário tenha direito a qualquer indemnização ou compensação.";
- 2.5. O Município de Leiria procedeu à emissão de rendas até maio de 2023;
- 2.6. Consultada a conta corrente do inquilino verifica-se que estão em dívida as rendas emitidas em fevereiro, março, abril e maio de 2023, referentes aos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2023;



- 2.7. Atendendo que o concessionário requereu a denúncia do contrato em maio de 2023, deverá ser anulado o documento de receita n.º 923/2023, emitido em maio de 2023, referente ao mês de setembro de 2023;
- 2.8. Quanto aos documentos de receita n.ºs 266/2023, 454/2023 e 632/2023, emitidos, respetivamente, em 20/02/2023, 20/03/2023 e 20/04/2023 e referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2023, deverá ser liquidado, de acordo com o n.º 3 da cláusula 3.ª do referido contrato “Em caso de atraso no pagamento das rendas superior a 30 (trinta dias), o concessionário obriga-se a pagar, para além do valor das mensalidades em atraso, os juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora”.

3. Conclusões

- 3.1. Após análise da denúncia do referido contrato por parte do concessionário Nelson Simões de Matos, consideram-se cumpridos os pressupostos necessários à denúncia do contrato pelo concessionário com a antecedência de 3 meses, produzindo efeitos no final do mês de agosto de 2023;
- 3.2. De acordo com a cláusula 15.ª do contrato de concessão do direito do uso privativo para exploração do quiosque n.º 2, “1- Os espaços devem ser entregues em perfeito estado de conservação e livres de quaisquer ónus ou encargos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o fim do contrato, ou da data em que ocorrer o seu sequestro, resgate, resolução, denúncia ou rescisão. 2- Os bens móveis e utensílios adquiridos pelo concessionário e os adornos que possam ser retirados sem danificar o espaço devem ser removidos no prazo referido no número anterior. 3- Os bens do concessionário que se encontrem, por qualquer forma, fixados no pavimento, paredes, teto ou outras partes do espaço e cuja remoção lhe possa causar dano, não podem ser retirados, revertendo a sua propriedade para o Município de Leiria, sem que o concessionário tenha direito a qualquer indemnização ou compensação.”;
- 3.3. Nos termos do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, e de acordo com a alínea b) supra, deverá ser anulado o documento de receita n.º 923/2023, emitido em maio de 2023, referente ao mês de setembro de 2023;
- 3.4. No que se refere aos documentos de receita n.ºs 266/2023, 454/2023 e 632/2023, emitidos, respetivamente, em 20/02/2023, 20/03/2023 e 20/04/2023 e referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2023, deverão ser liquidados, de acordo com o n.º 3 da cláusula 3.ª do referido contrato.

4. Propostas

Atentas as conclusões precedentes e caso haja concordância superior, propõe-se que o processo seja levado à apreciação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, competência delegada pela alínea z) do ponto 1 da Deliberação n.º 845/21, alterada e republicada pelas deliberações n.º 161/22 e 482/22, publicitadas pelo Edital n.º 28/2022, de 24 de fevereiro e pelo Edital n.º 99/2022, de 24 de maio, respetivamente, para que, concordando com os fundamentos de facto e de direito da presente informação:

- 4.1. Aceite a denúncia do contrato de concessão do direito do uso privativo para exploração do quiosque n.º 2, destinado a bebidas e bar, sito no Parque Radical do percurso polis, em Leiria, apresentada em maio de 2023, cessando efeitos no final do mês de agosto de 2023, devendo ser liquidados os documentos de receita n.ºs 266/2023, 454/2023 e 632/2023, emitidos,



- respetivamente, em 20/02/2023, 20/03/2023 e 20/04/2023 e referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2023, de acordo com o n.º 3 da cláusula 3.ª do referido contrato;
- 4.2. Submeta à apreciação da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista no artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, a anulação do documento de receita n.º 923/2023, emitido em maio de 2023, referente ao mês de setembro de 2023;
- 4.3. Determine que a Divisão de Património Municipal notifique o concessionário Nelson Simões de Matos:
- i. do seu despacho relativo à aceitação da cessação do contrato de concessão do direito do uso privativo para exploração do quiosque n.º 2, destinado a bebidas e bar, sito no Parque Radical do percurso polis, em Leiria, apresentada em maio de 2023, cessando efeitos no final do mês de agosto de 2023, devendo ser liquidados os documentos de receita n.ºs 266/2023, 454/2023 e 632/2023, emitidos, respetivamente, em 20/02/2023, 20/03/2023 e 20/04/2023 e referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2023, de acordo com o n.º 3 da cláusula 3.ª do referido contrato;
 - ii. da deliberação da Câmara Municipal de anulação do documento de receita n.º 923/2023, emitido em maio de 2023, referente ao mês de setembro de 2023;
 - iii. da devolução do espaço concessionado, mais precisamente o quiosque n.º 2, sito no Parque Radical do percurso polis, em Leiria, nos termos do previsto na cláusula 15.ª do contrato, até ao final de agosto de 2023.

À consideração superior.

Leiria, segunda-feira, 5 de junho de 2023

Com os melhores cumprimentos,

Lídia das Neves Gameiro
TÉCNICO SUPERIOR

<p>Parecer:</p> <p>Concordo com a informação. Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para os devidos efeitos.</p> <p>(Por sub/delegação – Edital n.º 57/2022, de 30.03)</p>	<p>Despacho:</p> <p>Concordo com a informação. Assim, no uso da competência delegada e nos termos propostos:</p> <p>a) Aceito a denúncia do contrato de concessão do direito do uso privativo;</p> <p>b) Submeto à apreciação da Câmara Municipal de Leiria a anulação do documento de receita;</p> <p>c) Determino que a Divisão de Património Municipal notifique o concessionário Nelson Simões de Matos.</p>
---	---